



JUSTIÇA ELEITORAL  
JUÍZO DA 20ª ZONA ELEITORAL  
LAGUNA

**PORTARIA n.º 002/2014**

A Dra. Lara Maria Souza da Rosa Zanotelli, Juíza da 20ª Zona Eleitoral, com sede em Laguna, Circunscrição de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as peculiaridades características do período eleitoral, do dia 05 de julho de 2014 até a diplomação dos eleitos,

RESOLVE:

**Art. 1.º DESIGNAR**, nos termos do art. 3º do Provimento CRESC n. 03/2012, **todos os servidores lotados nesta 020ª Zona Eleitoral**, para exercerem as funções de Fiscal de Propaganda para o pleito de 2014, cabendo a estes, em conjunto ou separadamente, a lavratura do termo de constatação relativos à propaganda eleitoral irregular.

§1º A estes servidores, fica autorizada a lavratura de termo de constatação e a notificação do responsável para retirar ou regularizar a propaganda eleitoral, independente de despacho prévio deste Juízo;

§2º O auto de constatação e/ou a notícia de irregularidade, serão remetidos após instruídos, ao Juiz Eleitoral.

**Art. 2.º** A notícia de irregularidade de propaganda eleitoral, deverá ser apresentada por escrito, contendo a identificação do noticiante e dados para contato, com indicações mínimas acerca da veracidade/plausibilidade da ocorrência, sendo, porém, garantido, se necessário, o sigilo da identidade da fonte.

§ 1.º Em nenhuma hipótese serão aceitas denúncias apócrifas, anônimas, por telefone ou e-mail, cabendo aos servidores da Justiça Eleitoral orientar o denunciante acerca da forma do caput;

§ 2.º Nos casos elencados no § 1.º, os servidores dos Cartórios Eleitorais orientarão o noticiante a dirigir-se diretamente ao órgão do Ministério Público Eleitoral ou à autoridade policial com atribuição para o fato.



JUSTIÇA ELEITORAL  
JUÍZO DA 20ª ZONA ELEITORAL  
LAGUNA

§ 3.º Para cumprimento do estabelecido no § 2.º, faz-se necessária a declinação de endereço de e-mail pelo noticiante ou de número de telefone respectivo, sendo, neste caso, a orientação feita apenas verbalmente.

§4.º Não sendo informado pelo noticiante endereços e contatos onde possa haver orientação, pelos servidores, de forma célere, o expediente será apenas arquivado no Cartório, independentemente de eventual orientação ao interessado.

§ 5.º Caso a notícia de irregularidade e/ou descumprimento à legislação eleitoral sejam recebidas pelo Cartório e, após, verifique-se a sua inadequação ao estabelecido nesta Portaria, deverá ser certificada a impropriedade e, com despacho da autoridade judicial competente, haverá o arquivamento daquele expediente.

**Art. 3.º** As notificações serão realizadas, preferentemente, por meio telemático (fac-símile) ou eletrônico (*e-mail*), salvo se for possível e mais imediata a realização do ato na pessoa do beneficiário ou de seu procurador.

**Art. 4.º** A propaganda eleitoral realizada por carros de som, em desacordo com o art. 39, § 3º, incisos I a III, da Lei n.º 9.504/97, é considerada ilícita.

§1º - No caso de descumprimento da referida norma, o carro de som será apreendido, somente havendo a liberação após pedido formal do Partido ou Coligação responsável, dirigido ao Juiz Eleitoral.

§2º Em caso de reincidência, a liberação somente ocorrerá 24 horas após a apreensão.

§3º No ato de apreensão, será lavrado auto respectivo onde constarão os dados do veículos, do condutor, o nome do candidato para quem a propaganda está sendo realizada, bem como o local da infração.

**Art. 5.º** As propagandas apreendidas, ficarão retidas e serão devolvidas ao interessado após o dia 27 de outubro de 2014, ficando a sua disposição pelo prazo de 05 (cinco) dias.

**Art. 6.º. NOMEAR todos os servidores lotados nesta 020ª Zona Eleitoral, para atuarem como oficiais de justiça *ad hoc*, no cumprimento de decisões judiciais e entrega de convocações.**

**Art. 7.º.** Esta portaria entra em vigor na data de publicação.



JUSTIÇA ELEITORAL  
JUÍZO DA 20ª ZONA ELEITORAL  
LAGUNA

Revoguem-se as disposições em contrário. Dê-se ciência.  
Publique-se. Cumpra-se.

Laguna, 20 de junho de 2014.


  
**LARA MARIA SOUZA DA ROSA ZANOTELLI**  
**JUÍZA ELEITORAL**

Certidão

Certidão

CERTIFICO QUE a presente portaria foi publicada no local de costume nesta data.

Laguna, 24 de junho de 2014.

  
Deborah Maria de Araújo Trajano  
Chefe de Cartório da 020ª ZE

CERTIFICO QUE a presente portaria foi publicada no DJESC n. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014, página \_\_\_\_\_.

Laguna, \_\_\_\_\_ de junho de 2014.

Deborah Maria de Araújo Trajano  
Chefe de Cartório da 020ª ZE